

Marco Pimenta
N.º 140

Em obsequencia do Off. do Ministerio
do Reino do Sr. de Marco del Rio
circa da Repres.^{ta} do Gen. G. Ca da
prensa Nacional em q. se obteve a appro-
vacão dos Estatutos p. o estabelecim.^{to}
hum monte pio com adnominação de
= Soccorros =.

Prachin

21- Off. do Sr. G. Ca da satisfazendo a ordem de V. Ex. comunicada
em Off. do Sr. de Marco del Rio de informar a in-
cluzida Repres.^{ta} do Gen. G. Ca da imprensa Nacional
pedindo a Regia Approvacão dos Estatutos em in-
canta artigo ordenou a Commissão p. esse fim no-
meado D. Ant. o empregado daquelle estabelecim.^{to}
p. se governar a Associação p. elle formada com o
seuavel projecto de instituirem hum monte pio
com o titulo de = Caixa de Soccorros = destinado a accu-
mular no estado de indigencia, degraçados, associados pe-
lo m. a. p. jornalicos com vencim.^{to} sem. no dia em
q. podem trabalhar. Examinados aquelles offereci-
dos estatutos não encontrei em suas provisões dis-
posição alguma q. offensiva seja das Leis do Reino,
antes considero si as instituiçoes m. dignas da
superior Protecção, pois q. por esse modo se tracta
não só de soccorrer os indigentes, mas de diminuir
a mendicidade tão funesta aos costumes, e de como-
dar por diferentes maneiras a socied. pelo q. m.
conveniente se prevenir, e extinguir por toda os meios
justos, e passíveis dos quaes nenhuma haverá menos
gravosa, q. este assim provido pela subd. Administr.
Gen. G. Ca da, cujo zelo pelo bem pub. e particular dos subditos

Marco

subalternos, e operarios, da sua e hon.ª no encargo desta
 Beneficio instituido, entendo q. mereca receber seu legi-
 timo complemento com a observancia de Approvacao com
 vindo por um q. qualq. posterior alteracao nos officios
 dos estatutos, e q. a indicada Approvacao se reservando a ul-
 timo dos seus artigos se nao de a execucao sem nova
 confirmacao: esta he minha opiniao em q. V. Ex.ª Presidira
 o mais justo. Off.ª de V. Ex.ª Presid.ª de 11 de
 Marco de 1846 = Off.ª de V. Ex.ª Presid.ª de 11 de
 Estado dos Neg.ª do Reino e Ind.ª do Proc.ª de 11 de
 J. Luis Rangel de Guzman

Reino. N.º 154

Com observancia do Off.ª do Ministe-
 rio do Reino de 11 de Marco de 1846
 acerca da represent.ª da Junta de Parro-
 quia de S. Thome da freg.ª de S. Joao
 em q. refere q. o oficio q. se fez aucto-
 rizado fazer a J.ª Penedo de Mello
 Ouvia de hum Celiro, he requerer a sua
 annullacao.

27 Off.ª de V. Ex.ª Presid.ª de 11 de Marco de 1846
 Cumprindo a Ordem de V. Ex.ª em Off.ª de
 11 de Corr.ª mia de Marco de 1846 deo informar a inclusa de pres.ª da
 J.ª de Parroquia da freg.ª de S. Thome da freg.ª de S. Joao queixan-
 do-se de q. se fez declarada nullo o oficio q. se fez aucto-
 Praca com as solemnidades de hum Celiro da
 Junta auctorizada por Decreto de 20 de Dec.ª de 1841,
 e em q. se arrebatante se fez Penedo de Mello Ouvia
 arrependendo-se requerer ao Presid.ª daquella arrebat-
 tacao expondo a sua qualid.ª de Presid.ª Casado de Ma-
 niçul, e a prohibicao q. tinha como tal se entran-